



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. Juarez Miguel Rodermel, **TORNA PÚBLICO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

**2. OBJETO**

1.1. A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Inciso XXI, do Art. nº 37, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de Licitações.

A Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir a



necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

(...)

***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Moralidade e Publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de Licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Considerando o objeto da presente Justificativa, verificamos tratar-se de certame a ser realizado sob a obediência

ao estabelecido no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 da nova Lei de Licitação, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação, vejamos:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 vigente, valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)).*

Deste modo, resta fundamentada a aquisição objeto desta Justificativa, através de Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A presente contratação é fundamentado no Documento de formalização de demanda – DFD, bem como, a necessidade de preenchimento de cargos necessários para as secretarias municipais de acordo com as informações citadas no mesmo.

#### **5. RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E COTAÇÕES**

A presente Justificativa de Dispensa de Licitação tem por objetivo adquirir os itens abaixo relacionados, com as características e quantidades assim dispostas:



Foram realizadas Cotações de Preços com empresas que atendem a necessidade e a qualidade que o Município de Atalanta deseja, para a aquisição dos serviços necessários a realização de concurso:

**Fornecedor 1:** Valor total: R\$ 5.950,00 – WLA ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.153.370/0001-48, com sede na Rua Washington Luiz, 345, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul/SC.

**Fornecedor 2:** Valor total: R\$ 8.400,00 – ACESSE CONCURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.028.069/0001-29, com sede na Rua Pará, 162, Bairro Estados, na cidade de Timbó/SC

**Fornecedor 3:** Valor total: R\$ 9.900,00 – SCHEILA APARECIDA WEISS – ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.068.753/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes, na cidade de Timbó/SC

Salientamos que as cotações de preço seguem anexo ao presente processo de dispensa e fazem parte integrante do mesmo.

## **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise às cotações mencionadas no item anterior, em apenso aos autos, observamos que a Empresa WLA ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.153.370/0001-48, com sede na Rua Washington Luiz, 345, Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul/SC, representado pelo senhor Rubens Augusto Schwarz Menslin, inscrito no CPF sob n. 851.086.509-49, ofertou o menor preço para os itens da presente compra, no montante de **R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**. Desta maneira verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado e seus preços estão compatíveis com os praticados no mercado e, que os itens ofertados cumprem ao exigido no Anexo I - Termo de Referência da presente Justificativa de Dispensa de Licitação, atendendo a necessidade do Município de Atalanta – SC. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido à redução dos custos,

4

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal



visando o princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

## **7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a Lei de regência dos certames licitatórios.

## **8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Nos procedimentos para contratação, a Administração Pública tem o dever de verificar os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a Contratada preencha a qualificação mínima necessária para fornecimento do objeto desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

Diante desta premissa, as Empresas deverão comprovar sua capacidade para executar o objeto, através da apresentação dos documentos pertinentes listados abaixo:

- a) Contrato social (consolidado ou com a última alteração) ou outro documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal/procuradoria geral da fazenda nacional/ministério da fazenda, do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão negativa da receita estadual, expedida pela fazenda estadual da sede ou



do domicílio empresa;

- e) Certidão negativa da receita municipal, expedida pela fazenda municipal da sede ou do domicílio da contratada;
- f) Certificado de regularidade de situação – CRS perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela caixa econômica federal, de acordo com a lei nº 8.036/90, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via internet;
- g) Certidão negativa de débitos de natureza trabalhista (CNDT), em cumprimento à lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1470/2011;
- h) Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em até no máximo 90 (noventa) da data desta justificativa de dispensa de licitação.

Os documentos acima elencados foram apresentados pela empresa e os mesmos estão com suas respectivas validades.

## **9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DAS PARTES**

As Especificações Técnicas, bem como a Forma e Prazo de Fornecimento, Responsabilidades e Deveres das partes, estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

## **10. PENALIDADES**

As penalidades para os casos de Infração Administrativa, estão previstas no Anexo II – Minuta Contratual, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

## **11. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Contratação terá o valor total estimado de **R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta apresentada.

O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em

6  
Juarez Miguel Rodermel  
Prefeito Municipal



até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;
- b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Atalanta - SC;
- c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

As despesas decorrentes encontram-se amparadas no Parecer Contábil (anexo este Processo de Dispensa de Licitação) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

## **12. DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024 ou até finalizar a execução dos serviços.

## **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Para executar o acompanhamento e a fiscalização dos Contratos a serem firmados, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais. Que será informado no contrato o fiscal e gestor.



A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem ou isentam a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto a ser contratado e as suas consequências e implicações.

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg (Matrícula 1138), designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato a ser firmado, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acrécimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

#### **14. MINUTA CONTRATUAL**

A Contratação será formalizada por intermédio de Termo Contratual, na forma do Anexo II – Minuta Contratual e nas condições previstas nesta Justificativa de Dispensa de Licitação e seus anexos.

#### **15. FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, encaminha-se toda a documentação desta Justificativa de Dispensa de Licitação para o Setor Jurídico do Município de Atalanta – SC, a fim de realizar a apreciação de todos os elementos indispensáveis a legalidade da futura contratação e, por fim, juntados todos os documentos necessários encaminha-se à Autoridade Superior, para se assim, entender, realizar a Autorização.

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nela

8

Juarez Miguel Rodermel

Prefeito Municipal



estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Termo Contratual.

Atalanta, 17 de junho de 2024.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal  
Município de Atalanta – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1 Constitui o objeto da presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

Item	Quant	Descritivo	Valor Final
01	01	Empresa especializada para assessoria em elaboração e aplicação de Concurso Público, observando o estrito cumprimento dos requisitos do Termo de Referencia.	R\$ 5.950,00

A contratação do objeto acima é estimada pela quantidade de cargos nos quais o Município de Atalanta, busca preencher as vagas conforme a necessidade de efetivação, conforme relação abaixo:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
FONOAUDIÓLOGA	SUPERIOR COMPLETO NO AREA	35	1 + CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO NO AREA	30	1+CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS

NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPLETO NO AREA	35	1 + CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	35	1 + CR	R\$ 2.456,88	ESCRITA
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)	NÍVEL FUNDAMENTAL	40	1+CR	R\$ 1.277,54	ESCRITA
SERVENTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	40	1+CR	R\$ 1.277,54	ESCRITA

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no Documento de formalização de demanda – DFD, bem como, a necessidade de preenchimento de cargos necessários para as secretarias municipais de acordo com as informações citadas acima.

## 3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões de cargos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 3.2 Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo.
- 3.3 As provas objetivas deverão ser realizadas em turnos distintos, sendo que alguns cargos de nível superior deverão ocorrer no contraturno de outros, permitindo, deste modo a inscrição do mesmo candidato em até duas provas de níveis distintos, a serem definidos pela Administração.
- 3.4 A realização do concurso público é destinada ao provimento de cargos em caráter efetivo no âmbito da administração pública do município de Atalanta/SC, sendo que a empresa deverá elaborar 01 (um) edital para atendimento do concurso público, conforme relação de cargos possíveis e descritos em item abaixo.
- 3.4 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela elaboração, digitação e revisão técnica das provas por profissionais habilitados, assim como a aplicação delas, com



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

- transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos.
- 3.5 As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior.
  - 3.6 As provas deverão ser realizadas no Município de Atalanta – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.
  - 3.7 As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.
  - 3.8 O local de realização das provas ficará a critério da administração fornecer, sem custo para a empresa vencedora.
  - 3.9 A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, dois fiscais por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento.
  - 3.10 Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas.
  - 3.11 A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no concurso e em todas as suas etapas.
  - 3.12 As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo.
  - 3.13 A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos.
  - 3.14 O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o concurso público.
  - 3.15 Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos.
  - 3.16 Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta.
  - 3.17 As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas.
  - 3.18 A realização das provas objetivas deverá anteceder a prova prática quando for o caso.
  - 3.19 Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.
  - 3.20 As questões deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos/processos seletivos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento.



- 3.21 As questões da prova objetiva devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos.
- 3.22 No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada a fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.
- 3.23 No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de aferição para avaliação dos candidatos.
- 3.24 As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame.
- 3.25 A banca julgadora das provas práticas deverá ser composta de, no mínimo, dois avaliadores indicados pela empresa, com amplo conhecimento técnico na área a ser avaliada.
- 3.26 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 3.27 Deverão ser definidos critérios objetivos de desempate para a prova prática.
- 3.28 Prova de Títulos: conforme definido na legislação Municipal, além dos definidos em Edital de Concurso, em conjunto com a Comissão e Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 3.29 Deverão ser desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 06 (seis) para os cargos de nível superior e médio e nota 04 (quatro) de conjunto igual ou superior para os cargos de nível fundamental.
- 3.30 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter peso superior às demais. A prova objetiva que deverá conter 35 (trinta e cinco) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Informática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos. Podendo ser alterado a quantidade de questões para menos, bem como aos temas mencionados de acordo com cada cargo do concurso, em comum acordo entre a Comissão do Concurso e a empresa vencedora da licitação.
- 3.31 As questões referentes à conhecimentos específicos devem levar em consideração as atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, dentro de suas áreas específicas. Para cada cargo deverão ser elaboradas questões voltadas especificamente a modalidade correspondente.
- 3.32 Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no

- cargo, utilizando os materiais e equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.
- 3.33 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.
- 3.34 Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:
- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
  - II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
  - III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
  - IV – Produtividade;
  - V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade
- 3.35 Prova de títulos deverá ser aplicada e avaliada de acordo com o determinado no estatuto dos servidores municipais e as regras definidas no edital de concurso público.
- 3.36 Os títulos a serem considerados seguem o disposto no estatuto dos servidores municipais, bem como as regras definidas no edital de concurso público, que será definido em conjunto com o Município e a empresa executora, devendo a empresa contratada estabelecer, no edital, a pontuação a ser aplicada a cada um dos títulos.
- 3.37 Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva, essa de caráter eliminatório.
- 3.38 O prazo para a execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias úteis.
- 3.39 O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.40 Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o qual será entregue a empresa a autorização de fornecimento, juntamente com a cópia do empenho.
- 3.41 A Contratada deverá estabelecer o cronograma do Concurso em conjunto com a comissão na primeira reunião a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Caberá à contratada, dentre outros:

- a) Deferir e indeferir as inscrições;
- b) Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- c) Emitir os documentos de confirmação de inscrições;



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

- d) Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção de acordo com as atribuições do cargo e quadro de vagas fornecido;
- e) Prestar informações sobre o certame;
- f) Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
- h) Providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- i) Disponibilizar detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas, em quantidades suficientes para atender a demanda do concurso;
- j) Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e a fase de títulos;
- k) Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- l) Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- m) Entregar o resultado de todas as provas ao Município de Atalanta-SC
- n) Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente. Promover a divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação;
- o) Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC.
- p) Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- q) Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- r) A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 07 dias corridos, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
- s) As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

- t) A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.
- u) Todas as modalidades de provas serão aplicadas em data, horário e local, no âmbito do Município de Atalanta/SC, a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público conjuntamente com a licitante vencedora.
- v) Realizar as provas objetivas em turnos distintos, sendo que a prova dos cargos de nível superior e fundamental/alfabetizado serão no contraturno da prova dos cargos de ensino médio ou técnico, ou seja, um dos níveis terá aplicada a sua prova no período matutino, enquanto o outro nível terá a prova vespertina.
- w) Permitir a inscrição dos candidatos em até dois cargos previstos no presente Concurso Público, de níveis de escolaridade distintas, salvo os cargos de Professor, ao qual deverá ser permitida a realização de duas provas simultâneas, para habilitações distintas.
- x) Realizar a prova prática para os cargos que a exijam, conforme previsão no edital, aplicando-a a todos os candidatos inscritos, independente de classificação na prova objetiva.
- y) Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- z) Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC;
- aa) Providenciar a limpeza das dependências após finalização das provas;
- cc) Prestar quaisquer outros serviços não descritos, que são pertinentes a aplicação e elaboração do concurso público, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.
- dd) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- ee) Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;
- ff) A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento e remuneração do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.
- gg) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

- encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- hh) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- ii) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
- jj) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- kk) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- ll) Responsabilizar-se pela correção dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- mm) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- nn) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- oo) Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo. Caso a variação for apenas de 5% (cinco por cento) não se aplica a regra.
- pp) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- qq) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- rr) Realizar por ventura qualquer outra atividade ou serviço que for pertinente a realização do concurso público que não foi registrado nesse termo de referência.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) A definição do objeto desta Licitação;



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsto no item 6 deste termo de referência;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico- financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;
- h) Emitir contrato, autorização de fornecimento e empenho.
- i) Disponibilizar locais para realização das provas objetivas;
- j) Fornecer equipamentos e local para realização das provas práticas.

## **6 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado em até 15 dias, após a homologação final do concurso, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
- 6.2 O valor a ser cobrado pelas inscrições será dividido por nível, tendo em vista que ficará a critério da administração estipular o valor a ser cobrado pela inscrição. Todos os valores arrecadados com as inscrições ficarão para a administração.
- 6.3 O valor a ser cobrado pelas inscrições será dividido por nível da seguinte forma:
  - Nível fundamental R\$ 50,00
  - Nível médio R\$ 100,00
  - Nível superior R\$ 120,00
- 6.4 Conforme previsão da Lei Municipal e Federal, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, no âmbito do município de Atalanta/SC, àqueles eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais no município de Atalanta, bem como os demais definidos juntamente com a Comissão do Concurso.
- 6.5 Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este

- recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.
- 6.6 Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionados para conta pertencente ao Município de Atalanta, a ser informada quando da elaboração do edital.
  - 6.7 A quantidade de cargos previstos poderá ter uma variação de até 5% (cinco por cento), tanto para mais ou para menos. Sendo que a administração não pagará valor de acréscimo caso esse fato aconteça.
  - 6.8 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
  - 6.9 A empresa vencedora deverá elaborar o edital de concurso com a aprovação final da comissão.
  - 6.10 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 7.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 7.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: [licitacao@atalanta.sc.gov.br](mailto:licitacao@atalanta.sc.gov.br) e [licitacao01@atalanta.sc.gov.br](mailto:licitacao01@atalanta.sc.gov.br).
- 7.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço [atalanta.sc.gov.br](http://atalanta.sc.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Atalanta, 14 de junho de 2024.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
**Prefeito**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas condições da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 04/2024, pelos termos da Proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES**



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

## **E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, independente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos:

1.2.1. As condições expressas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº 30/2024;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá sua vigência a partir da publicação do extrato deste Termo Contratual até 31 de dezembro de 2024, ou até execução dos serviços. Podendo ser renovado caso não haja interesse da administração, nos termos da lei n. 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. O pagamento será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Emissão de Autorização de Fornecimento por parte do Município de Atalanta - SC;

b) Recebimento do objeto pelos Fiscais designados do Município de Atalanta - SC;

c) Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, fornecida pela Contratada, onde deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o Número da Autorização de Fornecimento.

3.3. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante nas Notas Fiscais/Faturas deverá ser aquele fornecido nos Documentos de Habilitação.

3.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal,



esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. O preço contratado para o objeto do presente Contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADES E DEVERES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações do termo de referencia, contados a partir da data envio da autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pelo Município de Atalanta – SC, assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 30/2024, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente.

5.3. A Contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os itens que compõe objeto quando:

- a) Houver na entrega, com defeito ou inadequadas, que comprometam a sua qualidade.
- b) Os serviços que não atenderem as especificações deste Anexo I – Termo de Referência.
- c) Os serviços que apresentarem qualquer alteração diferente das especificações definidas.



5.4. Nos casos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, a substituição ou conserto, deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de comunicação, sem ônus para o Município de Atalanta – SC, ficando à Contratada sujeita as penalidades, no caso de descumprimento.

5.5. A Contratada será responsável por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da entrega.

5.6. A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Atalanta - SC ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer informação, bem como aos documentos relativos.

5.7. A Contratada é responsável pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto.

5.8. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto licitado, não implicando, em qualquer vínculo empregatício pelo fornecimento.

5.9. A Contratada deverá promover o transporte dos itens em veículos apropriados.

5.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Justificativa de Dispensa de Licitação nº 04/2024.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**

6.1. O Município de Atalanta – SC será responsável por:

6.1.1. Disponibilizar à Contratada os dados necessários o fornecimento do objeto.

6.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e encaminhá-la à Contratada via e-mail.

6.1.3. Efetuar o pagamento segundo os prazos e condições estabelecidas.

6.1.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento, comunicando à Contratada qualquer irregularidade constatada.



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

## 6. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar ar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto De 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

l **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 7.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§5º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21);

IV **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§9º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. nº 157, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. nº 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Art. nº 156, da Lei Federal

nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/ 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. nº 159, da Lei Federal nº 14.133/21).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. nº 161 da Lei Federal nº 14.133/21).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. nº 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

## **2. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

2.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

2.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. nº 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. nº 138 e nº 139 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

2.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

2.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.3.3. Indenizações e multas.

## **3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/23 e pelos preceitos de direito público.

## **4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

4.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. nº 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. nº 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6. É dever da Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9. Bancos de dados formados a partir de Contratos Administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Art. nº 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 4.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.10. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento



de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

4.11. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

## **5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

5.1. A empresa deverá garantir que os serviços sejam realizados com extrema legalidade, seguindo todos os parâmetros legais, referente ao respectivo objeto.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Para executar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, de acordo com sua pasta e, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, fica nomeada a seguinte servidora pública Municipal:

- **Sr. ....** – Cargo:

6.2. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal, para Gestora do Contrato, a qual acompanhará os registros realizados pelos Fiscais de Contrato, gerenciará das atividades relacionadas à execução do Contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do Contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. nº 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente Contrato, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga - SC.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, dos Fiscais do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, ..... de junho de 2024.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal

Município de Atalanta - SC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de  
**Atalanta** - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: [prefeitura@atalanta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@atalanta.sc.gov.br) Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

[www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)

Contratante

Contratada

### TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

.....

Secretário .....

Fiscal do Contrato

**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**

Gestora de Contrato

XXX.XXX.XXX-XX

**KAROLINE GERMANIK SAADE**

**VOSS**

Advogada

OAB - SC XXXXX